



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.725, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde e anulação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e a contrapartida por anulação no valor de R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1164 - AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE
ETONOGESTREL - IMPLANON
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R: 2.621.0000.0000
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1164 - AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE
ETONOGESTREL - IMPLANON
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R: 1.500.0015.0000
R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)
Ficha de Despesa: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será por superávit financeiro, referente a saldos bancários em 31/12/2024, sendo proveniente de repasse Fundo a fundo, oriundo de recurso Estadual., e o valor descrito no § 2º do Art. 1º referente a contrapartida, sendo de R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), será por anulação de saldo orçamentário do orçamento vigente, conforme descrição de funcional programática abaixo indicada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.122.0015.2047 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
D.R: 1.500.0015.0000
R\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais)
Ficha de Despesa: 296

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 30 de janeiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **30/01/2025 13:11:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13K8.8V11.422K.4102.7706, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.FF3.2DE** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1725/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **30/01/2025 - 12:54:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 1268.6Z54.4373.278Z.0250

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

